

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
EDITAL
CARGO DE PROFESSOR DOUTOR – MS-3.1

O Diretor do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, nas áreas de Arte e Tecnologia e Multimeios e Artes, nas disciplinas AP313 - Arte Fotográfica I, AP413 - Arte Fotográfica II, CS026 - Oficina de Direção de Fotografia e CS042 - Fotografia e Movimento, do Departamento de Artes Plásticas do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas.

1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO

1.1. Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.

1.2. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:

1.2.1. Profissional com trajetória artística e acadêmica voltada para a arte fotográfica. Este profissional deve saber produzir nas diversas formas que a fotografia tem assumido, sejam fixas ou em movimento, enfatizando as trabalhos que se inserem na produção contemporânea e no conceito de fotografia expandida. Espera-se um repertório amplo e crítico sobre arte fotográfica e uma produção acadêmica atualizada, consistente e compatível para atuação nos níveis de graduação e pós-graduação.

1.2.2. A inscrição de candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – CPDI – para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP.

2.3. O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/01, cujo texto integral está disponível no sítio:

http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=S&id_norma=2684.

2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor, MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

a) RTP – R\$ 1.675,01

b) RTC – R\$ 4.251,87

c) RDIDP – R\$ 9.663,20

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas de forma presencial pelo candidato ou por seu procurador (procuração simples) nos dias úteis compreendidos dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado – DOE –, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Secretaria do Instituto de Artes, situado na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo.

Endereço: Rua Elis Regina, 50 – Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo, Campinas, SP.

3.1.1. Não serão admitidas inscrições enviadas via postal, via fac-símile ou correio eletrônico, nem inscrições condicionais ou apresentadas fora do prazo estabelecido.

3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado requerimento dirigido ao(a) Diretor(a) da(o) Instituto de Artes, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:

a) prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata da defesa de sua Tese de Doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a

comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;

b) documento de identificação pessoal, em cópia;

c) sete exemplares de memorial, com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:

c.1. títulos universitários;

c.2. curriculum vitae et studiorum;

c.3. atividades científicas, didáticas e profissionais;

c.4. títulos honoríficos;

c.5. bolsas de estudo em nível de pós-graduação;

c.6. cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.

d) um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial;

e) portfólio, apresentado em formato impresso, em tamanho A4 ou em mídia digital;

f) plano de trabalho.

3.2.1. O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.2.2. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

3.3. Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação ao(a) Diretor(a) da(o) Instituto de Artes, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a(s) área(s) em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto

3.3.1. O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.

3.3.2. A Unidade divulgará no sítio www.iar.unicamp.br/concursos/ a deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.

3.4. Os candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio www.iar.unicamp.br/concursos/, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.

3.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.

3.6. A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá observar os princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

4.1.1. Pelo menos dois membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.

4.2. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.

4.3. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação.

5. DAS PROVAS

5.1. O concurso constará das seguintes provas

a) prova escrita (peso 1); Opcional 'Peso' se a prova for apenas eliminatória

b) prova específica (peso 2); Opcional a realização da prova específica

c) prova de títulos (peso 1);

d) prova de arguição (peso 1);

e) prova didática (peso 2);

5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

5.4. Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas.

5.4.1. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

Prova escrita

5.5. A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo do programa das disciplinas ou conjunto de disciplinas em concurso.

5.5.1. No início da prova escrita, a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), concedendo o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos, na forma impressa .

5.5.2. Findo o prazo estabelecido no item 5.5.1. não será mais permitida a consulta de qualquer material, e a prova escrita terá início, com duração de 03 (três) horas para a redação da(s) resposta(s).

5.5.3. As anotações efetuadas durante o período de consulta previsto no item 5.5.1 poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas na folha de resposta.

5.5.4. Regras para a realização da Prova Escrita, conforme Deliberação Congregação IA-149/2014:

Artigo 1º - Os concursos do Instituto de Artes se realizam em duas fases, sendo a primeira fase de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda fase de caráter classificatório.

Artigo 2º - A Prova Escrita terá caráter eliminatório e classificatório.

Artigo 3º - A(s) questão(ões) da Prova Escrita serão elaboradas pela Comissão Julgadora.

I – Todos os candidatos realizarão a Prova Escrita simultaneamente.

II – As questões podem versar sobre aspectos gerais e doutrinários, bem como aspectos específicos e objetivos pertinentes ao(s) programa(s) da(s) disciplina(s) do concurso.

III – Durante 60 (sessenta) minutos, após a divulgação da(s) questão(ões) da prova, será permitida a consulta a livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos.

IV - É vedado o uso de quaisquer meios eletrônicos durante a fase de consulta.

V – Apenas as anotações efetuadas pelo candidato durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova. Tais anotações serão feitas em papel rubricado pela comissão julgadora e anexadas à resolução da prova.

VI - Findo o prazo do item III, não será permitida a consulta de qualquer material. O candidato terá 03 (três) horas para a redação da Prova Escrita.

VII – A resolução da Prova Escrita de cada candidato, juntamente às respectivas anotações, deverá ser reproduzida em cópias, as quais serão entregues aos membros da comissão julgadora para que, individualmente, as avaliem.

§ 1º – As notas obtidas pelos candidatos classificados na Prova Escrita serão utilizadas para fins classificatórios finais, juntamente às notas das demais provas.

5.5.5. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.

Prova específica

5.6. A prova específica será constituída:

a) por uma prova prática, que consistirá da análise do portfólio apresentado pelo candidato no ato da inscrição. Esta parte da prova corresponderá a 60% da nota da prova específica;

b) pela análise do plano de trabalho apresentado pelo candidato no ato da inscrição. Esta parte da prova corresponderá a 40% da nota da prova específica.

5.6.1. Regras para a realização da Prova Específica, conforme Deliberação Congregação IA-150/2014:

Artigo 1º - A Prova Específica obrigatória, com caráter eliminatório e classificatório, deverá ser constituída de:

I – Prova Prática que consiste na avaliação da capacidade técnica e artística do candidato, podendo ser realizada de maneira presencial e/ou por meio de análise de portfólio artístico. O portfólio artístico, quando apresentado em mídia digital, deverá ser elaborado em arquivo(s) pdf para textos e imagens; e, AVI, MPEG, FLV ou MOV para vídeos.

A Prova Prática deverá ocorrer quando a disciplina em concurso estiver ligada ao exercício prático de qualquer das modalidades artísticas abarcadas pelo ensino e pesquisa no Instituto de Artes (IA), devendo o conteúdo exigido estar diretamente ligado ao programa da disciplina.

O tempo de duração da prova será definido na elaboração do edital, de acordo com a necessidade de cada área em concurso, e/ou;

II - Análise do Plano de Trabalho que deverá conter:

- Proposta de desenvolvimento para disciplinas em concurso;
- Proposta de atividades em pesquisa, incluindo atuação na pós-graduação; orientação de Iniciação Científica e integração ou coordenação de grupo de pesquisa;
- Proposta de atividades em extensão;

O Plano de Trabalho elaborado pelo candidato será apreciado pela Comissão Julgadora sob a óptica de sua contribuição às áreas de conhecimento do Instituto de Artes. Serão consideradas nessa análise:

- a relevância da proposta para a criação ou consolidação do conhecimento na área em questão, no âmbito das atividades de ensino, pesquisa e extensão do Instituto de Artes;
- a compatibilidade entre o Plano de Trabalho proposto e a experiência profissional artística e acadêmica do candidato, conforme seu Memorial ou outros documentos solicitados no Edital do concurso;
- a viabilidade da implementação e execução do Plano de Trabalho proposto.

§ 1º – Durante a Prova de Arguição o candidato também poderá ser questionado sobre o Plano de Trabalho apresentado.

5.6.2. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

Prova de títulos

5.7. Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato da inscrição.

5.7.1. Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir o julgamento da prova de títulos.

5.7.2. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos.

Prova de arguição

5.8. Na prova de arguição o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e/ou sobre o memorial apresentado na inscrição.

5.8.1. Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.

5.8.2. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora para cada arguição.

5.8.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Prova didática

5.9. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso (Anexo I) e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

5.9.1. A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

5.9.2. A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, diapositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

5.9.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.10. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

5.11. A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de arguição.

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. As provas de títulos, arguição, didática, escrita (excluir caso seja eliminatória) e específica terão caráter classificatório.

6.1.1. A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório.

6.1.1.1. Observe-se, portanto, o seguinte procedimento:

- a) ao final da prova escrita cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.5. deste edital;
- b) após a atribuição das notas, o resultado da prova escrita será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública;
- c) serão considerados aprovados na prova escrita os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete) de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores;
- d) somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova escrita.
- e) as notas atribuídas na prova escrita por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3 deste edital.

6.1.2. A prova específica terá caráter eliminatório e classificatório.

6.1.2.1. Observe-se, portanto, o seguinte procedimento:

- a) ao final da prova específica cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.6. deste edital;
- b) após a atribuição das notas, o resultado da prova específica será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública;
- c) serão considerados aprovados na prova específica os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete) de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores;
- d) somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova específica.
- e) as notas atribuídas na prova específica por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3 deste edital.

6.2. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1. deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.

6.3. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.3.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

6.3.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

6.4. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do concurso público.

6.4.1. Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.

6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

6.5.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.5.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

6.5.4. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.

6.5.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.

6.5.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 deverão se realizar no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da(o) Instituto de Artes, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.8. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.

6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a) Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;
- b) Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;
- c) Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital.

8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.2. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br)

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no sítio www.iar.unicamp.br/concursos/, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. Até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do concurso o candidato poderá solicitar a retirada dos memoriais (item 3.2. "c" e "d") entregues no ato da inscrição e que não foram utilizados pela Comissão Julgadora, mediante requerimento protocolado na Secretaria da(o) Instituto de Artes. Após este prazo, se não retirados, os memoriais serão descartados.

9.8. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-30/13 e às Deliberações da Congregação IA Nº 149/2014 e 150/2014, que estabelecem as regras do Instituto de Artes para a realização das Provas Escrita e Específica a serem aplicadas nos Concursos de Professor Doutor.

9.8.1. Cópia da Deliberação CONSU-A-30/13 poderá ser obtida no sítio www.sg.unicamp.br ou junto à Secretaria da(o) Instituto de Artes, que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.

9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

9.10. Qualquer alteração nas regras de execução do concurso deverá ser objeto de novo Edital.

Anexo I – Programas das Disciplinas

AP313 - Ementa: Histórico da fotografia. Fotografia e seus recursos técnicos e visuais.

Conteúdo programático:

1. A máquina fotográfica: obturador, diafragma, fotometria. 2. Suportes fotossensíveis: o filme e o papel. 3. O processamento: revelação e ampliação (negativo/positivo). 4. O Laboratório fotográfico (P&B). 5. A iluminação: o estúdio fotográfico. 6. A captação digital. 7. Tratamento e edição de imagem. 8. A montagem do portfólio.

AP413 - Arte Fotográfica II

Ementa: Laboratório fotográfico. Experimentações práticas e teóricas. Fotogravura. Foto conceitual. A fotografia como temática nas expressões visuais.

Conteúdo programático:

1. Tecnologia analógica e digital. 2. O equipamento fotográfico digital. 3. Captura da imagem digital. 4. Programas e funções de edição digital de imagens. 5. Mapa de bits; armazenamento; formato e compactação de arquivos. 6. A iluminação e imagem digital. 7. Estação de trabalho e impressão digital. 8. Tratamento e edição de imagem. 9. Estudos de realização em imagem digital. 10. Teoria da imagem: o "segundo obturador".

CS026 - Oficina de Direção de Fotografia

Ementa: Projeto e realização da produção fotográfica dentro da obra audiovisual. Técnica, linguagem e projeto estético em direção de fotografia para imagem e som em movimento. A direção de fotografia e o audiovisual brasileiro.

Conteúdo programático: Princípios da captação de imagem em movimento. Mecanismo de tração das câmeras cinematográficas, fenômeno da persistência da Retina. Cinematografia e videografismo: imagem química e imagem eletrônica. Diferenças de suporte, compressão, qualidade e resolução. Bitolas e formatos em cinema e vídeo. Sistemas de captação, finalização e exibição: telecinagem e film transfer. A composição da imagem: regra dos terços, equilíbrio e sintaxe visual. Enquadramento e angulação. Interpretação visual do roteiro. Uso de diferentes objetivas. Noções básicas de iluminação: luz enquanto elemento narrativo: qualidade, função, contraste e cor. Tipos de refletores de luz contínua. Fotometragem e controle de tons. Filtros e gelatinas para cinema e vídeo. A importância do som. Direção de arte, produção e direção: formação e organização básica de equipes para audiovisual.

CS402 - Fotografia e Movimento

Ementa: A aplicação da fotografia em cinema, vídeo e outros meios que se utilizam da imagem em movimento. Princípios conceituais, técnicos e artísticos da direção de fotografia para os meios audiovisuais. A direção de fotografia no Brasil.

Conteúdo programático: 1. As técnicas de composição da imagem em movimento: câmera, luz e movimento. 2. O Roteiro, a decupagem, a análise técnica para produção e o papel da direção de fotografia. 3. Estudo da imagem sob a óptica da fotografia (os papéis do contraste, do enquadramento, da profundidade de campo). 4. Os diferentes modos de ver da objetiva. 5. A perspectiva, os enquadramentos dinâmicos, ponto de fuga e a terceira dimensão. 6. Os movimentos de câmera e a linguagem cinematográfica. 7. Os movimentos internos ao plano: profundidade de campo e acompanhamento de foco. 8. As noções básicas de montagem e as relações com a direção de fotografia. 9. O diretor de fotografia e os seus assistentes. 10. A câmera analógica e a digital. 11. Introdução à iluminação e à exposição à luz. 12. O uso do equipamento: fotômetros (luz incidente/luz refletida). 13. Avaliação de contrastes da cena e as diversas latitudes na reprodução. 14. Cinematografia Digital: resolução, latitude, formatos. 15. Intersecções entre a fotografia e a direção de arte.

Anexo II - Bibliografia

ALVARENGA, André Luiz. A arte da fotografia digital. Rio de Janeiro, Ciência Moderna, 2005.

ANDRADE, M. S. Adobe Photoshop Cs4. São Paulo: Senac, 2009.

ARANTES, Priscila. Arte e Mídia: Perspectivas da estética digital. São Paulo: Editora SENAC, 2005.

ARMES, Roy. On video. São Paulo: Summus, 1999.

ARNHEIM, Rudolf. Arte e percepção visual. São Paulo: Pioneira, 1989.

ARONOVICH, Ricardo. Expor uma história. Gryphus, 2004.

AUMONT, Jacques. A imagem. Campinas: Papirus, 2001.

ÁVILA, Renato Nogueira Perez. Streaming, crie sua própria Rádio e TV Digital. Rio de Janeiro: Brasport, 2004.

BAEZA, Pepe. Por una función crítica de la fotografía de prensa. Barcelona: Gustave Gili, 2001.

BAQUÉ, Dominique. La photographie plasticienne. Un art paradoxal. Paris: Regard, 1998.

BARBOSA FILHO, André & CASTRO, Cosete & TOME, Takashi (Orgs.). Mídias Digitais: Convergência Tecnológica e Inclusão Social. São Paulo: Ed. Paulinas, 2005.

BARTHES, Roland. A câmara clara, Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1984.

BAURET, Gabriel. A fotografia, Lisboa; Ed. 70, 2000.

BENJAMIN, Walter. A obra de arte na era de sua reprodutibilidade técnica, in Teoria da Cultura de Massa. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1982.

----- Pequena história da fotografia, in Obras escolhidas – Magia e Técnica, Arte e Política. São Paulo, Brasiliense, 1985.

BETTON, Gerard. Estética do Cinema. São Paulo Ed. Martins Fontes. 1987.

BREA, José Luis. "El inconsciente óptico y el segundo obturador. La fotografía en la era de su computerización" In <http://aleph-arts.org/pens/ics.html>

BRESLIN, Jan Roberts. Produção de Imagem e Som. Rio de Janeiro: Editora Campus-Elsevier, 2009.

BRESSON, Henri-Cartier. "El instante decisivo" in Estética fotográfica. Barcelona: H. Blume, 1984.

BURKE, Peter. Testemunha ocular. Bauru: Edusc, 2004.

BUSSELE, Michael. Tudo sobre fotografia, São Paulo: Pioneira, 1979.

CARLSON, Sylvia e Verne. Professional Cameraman's Handbook. Boston, Focal Press. 1993.

CHESHIRE, David. Manual de Cinematografía. H-Blume Ediciones, Madrid, 1979

CHION, Michel. El Cine y Sus Oficios (Le Ciéma et ses métiers). Barcelona, Ed. Cátedra - Signo e Imagen. 1992.

DANCYGER, Ken. Técnicas de Edição para Cinema e Vídeo. Rio de Janeiro: Campus-Elsevier, 2003

DONDIS, Donis A. Sintaxe da linguagem visual. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

DUBOIS, Philippe. O ato fotográfico e outros ensaios, Campinas: Papirus, 1994.

EISENSTEIN. Serguei - A forma do filme. Rio de Janeiro, Zahar, 1990.

ELKINS, David E. The Camera Assistant Manual, Focal Press, 2nd. Ed., 1996.

FARINA, Maurício M. Estratégia dos únicos. A questão autoral na fotografia. Campinas: Unicamp, 1997. (dissertação de mestrado)

----- Despoemas. Fotografia cínica. São Paulo: ECA/USP, 2003. (tese de doutorado)

GRANGER, Pierre Marie. ISURO – la óptica en el audiovisual – cine, foto, video. Buenos Aires, SICA. 1989.

HEDGECOE, John. Manual de técnica fotográfica, Madri: H. Blume, 1982.

JAMES, Jack. Digital Intermediates for Film and Video. Focal Press. 2006.

JOHNSON, Chris. The Practical Zone System for Film and Digital Photography. Focal Press. 2007

JONAS, Paul. La composición fotográfica. Madrid: Daimon, 1981.

LANGFORD, M. J. Fotografia Básica, Lisboa: Dinalivro/Martins Fontes, 1981.

----- Tratado de fotografia, Lisboa: Dinalivro/Martins Fontes, 1981.

LEVY, Pierre. As Tecnologias da Inteligência. São Paulo, Editora 34, 1995.

LOWELL, Ross Matters of Light & Depth- Lowel-Light Manufacturing, Inc, 1999.

MACHADO, Arlindo. A ilusão especular. São Paulo: Brasiliense, 1984.

----- Pré-cinemas e pós-cinemas. Campinas: Papirus, 1997.

MALKIEWICZ, Kris Cinematography: A Guide for Film Makers and Film Teachers, Simon & Schuster, 1992.

MARTINS, Nelson. Fotografia da analógica à digital. Rio de Janeiro: Senac Nacional, 2010.

MONTEZ, Carlos e BECKER, Valdecir. TV Digital Interativa: conceitos, desafios e perspectivas para o Brasil. Florianópolis: Editora UFSC, 2005.

MOURA, Edgar. 50 Anos luz. São Paulo: SENAC, 2001.

RUSH, Michael. Novas mídias na arte contemporânea. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

SALLES, Filipe. Manual básico de Cinematografia. (disponível em www.mnemocine.com.br)

SONTAG, Susan. Sobre a fotografia. São Paulo: Cia. Das Letras, 2004.

SOUGEZ, Marie-Loup. Historia de la fotografia. Madrid: Cátedra, 2001.

SOUSA, Jorge Pedro. Uma história crítica do fotojornalismo ocidental. Chapecó: Grifos, 2000.

TISSERON, Serge. El misterio de la cámara lúcida. Fotografia e inconsciente, Salamanca: Ed. Universidad de Salamanca, 2000.

TOSCANI, Oliviero. A publicidade é um cadáver que nos sorri. Rio de Janeiro: Ediouro, 1996.

----- Tchau, mãe. Rio de Janeiro: Revan, 1996.

VILCHES, Lorenzo. La lectura de la imagen. Prensa, cine, televisión. Barcelona: Paidós, 1988.

WATTS, Harris. Direção de Câmera. São Paulo: Summus, 1999.

WESTON, Edward. "Viendo fotográficamente" in Estética fotográfica. Barcelona: Blume, 1984.

ZAVALA, Iris M. La posmodernidad y Mijail Bajtín. Una poética dialógica, Madrid: Espasa-Calpe, 1991.

ZUNZUNEGUI, Santos. Pensar la imagen. Madri: Catédra, 1989.

Campinas, 18 de março de 2015